



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023, de iniciativa do vereador Antonio Fernando Teigão, que declara a utilidade pública a Associação Missionária Abraço da Misericórdia - AMAM

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 4 e 5) houve demonstração do relatório de atividade.

À (fl. 6) apresentou-se o comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Às (fls. 7 a 21) houve apresentação do estatuto social.

À (fl. 22) apresentou-se a certidão do registro de pessoa jurídica.

À (fl. 23) houve apresentação de certidão de regularidade.

Às (fls. 24 e 25) apresentou-se a declaração não remuneração da diretoria e seus membros.

À (fl. 26) apresentou declaração que os dirigentes da associação não possuem parentesco com o Poder Executivo e Legislativo.

Às (fls. 27 e 28) apresentou-se a ata de assembleia registrada em cartório de registro civil, títulos e documentos.

Às (fls. 29 e 30) houve apresentação da ata da assembleia geral ordinária para eleição e posse da diretoria executivo e do conselho fiscal da associação registrada em cartório de registro civil, títulos e documentos.

À (fl. 31) apresentou-se a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa na união.

Às (fls. 32 a 34) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa, é de interesse local, não há inconstitucionalidade.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

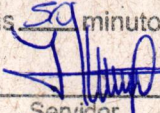
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2023.

Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	11271/2023
Data	26 / 10 / 2023
às	13 horas 59 minutos.
	
Servidor	